



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 26/98
de 24 de agosto de 1998

"Altera a redação do caput do Artigo 7º da Lei nº 1872, de 12 de maio de 1998".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

LEI N.º 1888
DE 24 DE AGOSTO DE 1998

Artigo 1º - O caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1872, de 12 de maio de 1998, passa a ter a seguinte redação:

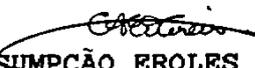
"Artigo 7º - O Poder Executivo outorgará em 180 (cento e oitenta) dias, após concluída a desapropriação e registro do imóvel, a respectiva Escritura de Doação, da qual deverão constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela donatária."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 24 DE AGOSTO DE 1998


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA